

ID:0FBBCB56CD1A8F22



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO CABEÇA NO TEMPO**  
 Gabinete do Prefeito



## EXTRATO DE CONTRATO

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO CABEÇA NO TEMPO-PI  
**Contratada:** KAREN OLIVEIRA DA SILVA  
**CPF:** 479.964.328-21  
**Objeto Prestação de Serviços**  
**Função:** Orientadora Social do serviço de convivência e fortalecimento de vínculo da Secretaria Municipal de Assistência Social  
**Período:** 01/06/2021 a 31/12/2021  
**Salário:** R\$ 1.100,00  
**Fonte Pagadora:** FMAS/ICMS/FPM/ISS E OUTROS  
**Data da assinatura:** 01/06/2021

ID:05D4E50C3E548F39



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO CABEÇA NO TEMPO**  
 Gabinete do Prefeito



## EXTRATO DE CONTRATO

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO CABEÇA NO TEMPO-PI  
**Contratada:** MALU ALVES ARAUJO  
**CPF:** 068.151.563-54  
**Objeto Prestação de Serviços**  
**Função:** Orientadora Social do serviço de convivência e fortalecimento de vínculo da Secretaria Municipal de Assistência Social  
**Período:** 01/06/2021 a 31/12/2021  
**Salário:** R\$ 1.100,00  
**Fonte Pagadora:** FMAS/ICMS/FPM/ISS E OUTROS  
**Data da assinatura:** 01/06/2021

ID:0B61FAEDB47C9028



**PREFEITURA DE OEIRAS**  
 Mais trabalho, novas conquistas



## DECRETO Nº 047 DE 24 DE JUNHO DE 2021.

*Dispõe sobre a intensificação das medidas restritivas, além de medidas sanitárias a serem adotadas, voltadas para enfrentamento da calamidade na saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19) no Município de Oeiras, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o agravamento da crise de saúde pública em decorrência da pandemia de doença infecciosa viral respiratória, causada pelo novo coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial da Saúde - OMS, que afeta todo o sistema interferfederativo de promoção e defesa da saúde pública, estruturado nacionalmente por meio do Sistema Único de Saúde - SUS;

**CONSIDERANDO** o que consta da Lei Federal nº 13.979, de 06.02.2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a decretação de "estado de calamidade pública" no Município de Oeiras-PI, através do Decreto Municipal no 29 de 23.03.2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 18.895, de 19.03.2020, que declarou estado de calamidade pública, para os fins do art. 65, da Lei Complementar nº 101/2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do COVID-19, e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Piauí;

**CONSIDERANDO** que o agravamento dessa crise, em especial a atual caracterização da chamada "2ª onda" impõe, entre outros, o aumento de gastos públicos e a ampliação das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública, já declarado de importância internacional, decorrente do novo coronavírus; e

**CONSIDERANDO**, a urgência na intensificação das novas ações para o enfrentamento da grave crise de saúde pública que vem se instalando em Oeiras, em razão do COVID-19, com o aumento de confirmação de casos no Estado do Piauí, inclusive com aumento de óbitos;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto do Estado do Piauí nº 19.550, de 26 de março de 2021;

**CONSIDERANDO** que apesar da intensificação da vacinação, os casos de contaminação de COVID-19 vêm aumentando no Município de Oeiras;

**CONSIDERANDO** que o Supremo Tribunal Federal (ADPF 672 e ADI 6341) manifestou-se acerca da divisão constitucional de competência legislativa entre União, Estados, Municípios e Distrito Federal, assegurando o exercício da competência concorrente à União, aos Estados e DF, e suplementar aos Municípios, fundamentando-se nos princípios da precaução e da prevenção, para dizer que, em havendo dúvida científica acerca da adoção da medida sanitária de distanciamento social, a questão deve ser solucionada em favor do bem da saúde da população (ADPFs 668 e 669),

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica determinada a prorrogação da proibição da utilização de bandas de música, música ao vivo e som no estilo "paredões de som" nos estabelecimentos e logradouros dispostos no Decreto nº 046/2021, até as 05h00min dia 01 de julho de 2020.

**Art. 2º** Reforça-se o impedimento de festas e aglomerações de pessoas, além do limite máximo de 50% da capacidade nos bares, lanchonetes, restaurantes e estabelecimentos similares e horário de atendimento até o limite das 23h00min.

**Art. 3º** Os estabelecimentos que não respeitarem o disposto neste Decreto, serão devidamente autuados, penalizados e repassados os casos à autoridade policial competente que por sua vez tomará as medidas necessárias quanto aos equipamentos de som não permitidos.

**Art. 4º** As regras dispostas neste Decreto tem validade para as Zonas Urbana e Rural do Município de Oeiras.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Oeiras (PI), em 24 de junho de 2021.

*José Raimundo de Sá Lopes*  
 JOSÉ RAIMUNDO DE SÁ LOPES  
 PREFEITO MUNICIPAL

ID:1518E13843428C35



## PORTARIA Nº 221 DE 24 DE JUNHO DE 2021

*Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS - PI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.729, de 26 de outubro de 2011, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher, e dá outras providências; e

**CONSIDERANDO** o interesse público e a necessidade administrativa,

## RESOLVE:

**Art. 1º** NOMEAR os novos membros que comporão o **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER**, para um mandato de 03 (três) anos, a ser composto pelos seguintes representantes:

## Representantes do Poder Público

## III – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

**Titular:** Juleana Caroline dos Santos Silva **CPF:** 037.380.233-41  
**Suplente:** Francisca das Dores da Silva Gonçalves **CPF:** 064.344.683-42

**Art. 2º** Permanecem os demais membros dispostos na Portaria nº 20, de 12 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oeiras-PI, 24 de junho de 2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se  
*José Raimundo de Sá Lopes*  
 JOSÉ RAIMUNDO DE SÁ LOPES  
 PREFEITO MUNICIPAL